



pr0016-22

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0016/22.

Trata-se de projeto de resolução de autoria da Comissão Extraordinária de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia e subscrito por 1/3 dos membros da Câmara, conforme art. 393, inciso I, do Regimento Interno, que propõe nova redação ao inciso XIV do art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno desta Câmara Municipal).

Na Justificativa, a Comissão proponente esclarece que a alteração regimental serviria para “incluir e especificar no nome e nas atribuições da Comissão Extraordinária de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia os segmentos Hospitalidade e Eventos” (grifos nossos). A iniciativa buscava “atender ao pleito dos representantes com manifestações registradas durante as reuniões da Comissão Extraordinária desde que foi restabelecida em 2019”. O pleito teria importância para todo o País, em razão das restrições impostas ao segmento nos últimos tempos.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação.

Sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação da presente proposta, que encontra amparo legal no art. 14, II, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, V, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Para sua aprovação o projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e do art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do Substitutivo abaixo proposto, que visa apenas adequar o projeto à técnica legislativa.

SUBSTITUTIVO N. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0016/22.

Confere nova redação ao inciso XIV do art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, alterada pela Resolução nº 1, de 5 de abril de 2019.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:



pr0016-22

Art. 1º O inciso XIV do art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, alterada pela Resolução nº 1, de 5 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47.

I -

.....

XIV - Da Comissão Extraordinária de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer, da Gastronomia, da Hospitalidade e dos Eventos:

a) promover estudos e iniciativas no sentido do desenvolvimento do turismo, do lazer, da gastronomia, da hospitalidade e dos eventos no Município de São Paulo;

b) apoiar, com ajuda de entidades governamentais e não governamentais, a indústria do lazer e do turismo receptivo;

c) propor medidas de incentivo ao desenvolvimento da cultura da hospitalidade;

d) promover as relações intercidades no âmbito nacional e internacional;

e) fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área do turismo, do lazer, da gastronomia, da hospitalidade e dos eventos.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em